



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº. 745 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do "Dia do Evangélico" no Município de Palmas de Monte Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º O "Dia do Evangélico" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I- Reconhecer a importância das comunidades evangélicas no âmbito religioso, social e cultural do município;

I- Promover eventos, celebrações e atividades que incentivem a reflexão, a convivência harmoniosa e a solidariedade entre os cidadãos;

II - Fomentar a união e o fortalecimento dos valores de paz, justiça e amor ao próximo;

Art. 4º Na data estabelecida, poderão ser realizadas atividades como:

I- Cultos e celebrações públicas;

II - Eventos culturais e sociais promovidos por igrejas e entidades evangélicas;

III - Ações de caráter comunitário, educativo e filantrópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização de eventos comemorativos relacionados à data, mediante parcerias com as comunidades evangélicas ou outras entidades interessadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

